



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**C. G. C. (MF) 03.923.703/0001-80**

**LEI MUNICIPAL N.º 090/98 de 30 de outubro de 1.998.**

**Dispõe sobre suplementação do Orçamento do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências..**

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1.º** Autoriza o poder Executivo Municipal de Taquarussu a proceder à abertura de crédito adicional suplementar do Fundo Municipal de Educação, no montante de mais 20% (vinte por cento) da anteriormente autorizada pela Lei Municipal n.º 077/97, de 10 de Novembro de 1.997.

**Artigo 2.º** Para cobertura dos créditos acima mencionados no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1.964.

**Artigo 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e noventa e oito.**

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI.**  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

**ADELMO BENEDITO PONTES.**  
Secretário Geral de Administração.

JAO/Jao...